



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL PROPPi Nº 014/2016 – APOIO A PROJETOS COOPERADOS DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e com base nas Resoluções CONSUP números [06/2015](#), [19/2015](#), [32/2015](#) e [Instruções Normativas da PROPPi](#), torna pública a abertura do período de submissão de propostas para a seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no IFRS, por meio do estímulo à Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I), nos termos especificados no presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar o desenvolvimento de projetos cooperados entre o IFRS e Instituições Parceiras Demandantes, com foco em Pesquisa Aplicada, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PD&I), visando à solução de problemas reais do setor produtivo.
- 1.2. Incentivar a aproximação do IFRS com o setor produtivo, gerando parcerias para o desenvolvimento de inovações em produtos e/ou processos.
- 1.3. Inserir o discente no âmbito da pesquisa aplicada e aproximá-lo ao setor gerador de demandas.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 DAS BOLSAS

- 2.1.1. As modalidades de bolsas são de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinadas aos discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição, respectivamente.
- 2.1.2. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de dez meses.
- 2.1.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.
- 2.1.4. Serão selecionadas até 10 (dez) projetos no presente edital, contemplados com 01 (uma) cota de bolsa para cada projeto, dependendo do recurso disponível no orçamento 2017 da PROPPi, para Inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

2.2. DO AUXÍLIO INSTITUCIONAL À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (AIPCT)

2.2.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS é referente a custeio e capital, conforme [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

2.2.2. O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.2.3 Serão selecionados até 10 (dez) projetos contemplados com 01 (um) AIPCT, para cada projeto dependendo do recurso disponível no orçamento da PROPPI no ano 2017, para inovação.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Em cada *campus*, a CAGPPI deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado pela Proppi, contendo o cronograma específico do *campus*.

3.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-geral para publicação.

Etapas	Período
1. Publicação do edital	Até 14/12/2016
2. Período para envio da documentação prevista no item 6 deste edital.	Até 05/03/2017
3. Divulgação das propostas homologadas	09/03/2017
4. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	10/03/2017
5. Resultado final das propostas homologadas	14/03/2017
6. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	07/04/2017
7. Submissão de recursos quanto à classificação parcial	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

das propostas submetidas a este edital	10/04/2017
8. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e AIPCT	13/04/2017
9. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
10. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
11. Indicação do bolsista selecionado para o projeto de pesquisa e inovação, à Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
12. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	Até 26/04/2017
13. Início do projeto e das atividades do bolsista	02/05/2017
14. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento.	Definido pela CAGPPI do <i>campus</i>
15. Prestação de contas dos recursos do AIPCT à CAGPPI	De 01 a 16/10/2017
16. Prazo de envio do relatório final à Proppi	Até 28/02/2018

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- 4.1. Respeitar o disposto no Título III, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).
- 4.2. Ser servidor efetivo do IFRS e ter titulação de mestre ou doutor.
- 4.3. Ter currículo *Lattes* atualizado a partir do dia 14/11/2016 até a data limite de submissão de propostas prevista neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4.4. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo previsto pela legislação vigente no momento do envio da proposta.

4.5. Preencher, quando solicitado via e-mail pela Proppi, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

5.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá respeitar o disposto na Seção III, do Título IV, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

6. DOS REQUISITOS, DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será obrigatória a participação de pelo menos uma Instituição Parceira Demandante no projeto apresentado.

6.1.1 A falta de informação quanto à existência da Instituição Parceira Demandante no arquivo da proposta, acarretará a desclassificação da proposta.

6.2. São consideradas Instituições Parceiras Demandantes aquelas que se configurem como empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais (ONG), associações sem fins lucrativos, cooperativas e escolas de ensino fundamental e/ou médio que demandem por soluções de problemas e obrigatoriamente tenham participação (contrapartida) financeira e/ou econômica.

6.3. O projeto deve estar claramente caracterizado como sendo de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e de inovação.

6.4. As propostas devem ser escritas de acordo com o modelo do ANEXO I.

6.5. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(s) coordenador(es) diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/>, diretamente no EDITAL PROPPI No 014/2016 – APOIO A PROJETOS COOPERADOS DE PESQUISA APLICADA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO.

a) O período de vigência do projeto deve ter como início a data prevista no cronograma deste edital e período de duração de dez meses.

6.6. Compõem a proposta os documentos abaixo especificados, que deverão ser enviados a partir do correio eletrônico institucional do proponente para o endereço diretoria.fomento@ifrs.edu.br.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- a) 01 (uma) cópia em formato PDF do Projeto, cadastrado no SiPes/SIGProj (versão que contém o número do protocolo SIPes gerado pelo sistema);
- b) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I, devidamente preenchido.
- c) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto;
- d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Currículo *Lattes* do coordenador da proposta em que conste a data de atualização, conforme o item 4.3 deste edital;
- e) 01 (uma) cópia em formato PDF da carta de anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s) Demandante(s) (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada.
- f) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do IFRS/Proppi), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

6.7. O proponente deverá **enviar a documentação citada no item 6.6 em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail diretoria.fomento@ifrs.edu.br**.

6.8. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Proppi.

6.9. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

6.10. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

6.11. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

7. DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1. A solicitação de bolsa deverá ser realizada pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação mediante preenchimento e envio do Plano de Trabalho do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Bolsista (Anexo I) à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* para o e-mail indicado no edital de seleção de bolsistas.

7.2. A distribuição das bolsas se dará conforme o disposto no Título IV, Seção V, da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

8. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCT

8.1. O pesquisador poderá solicitar 01 (um) AIPCT por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

8.2. A distribuição de AIPCT levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada por Comitê Institucional designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto de Pesquisa e Inovação disponível no [site do IFRS/Proppi](#).

9.2 Serão homologadas, pela equipe da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas entregues no prazo estabelecido no Cronograma deste edital e que contemplem todos os requisitos descritos no ANEXO II deste edital.

9.3. Os projetos que solicitarem somente AIPCT não serão homologados.

9.4. O processo de avaliação das propostas será realizado por Comitê Institucional a ser designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

9.5. O processo de classificação, a ser realizado pela equipe da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, se dará conforme pontuação estabelecida no ANEXO III deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente que, na ordem:

- a) Apresente proposta na qual a Instituição Parceira Demandante disponibilize maior contrapartida (financeira e/ou econômica).
- b) Tenha maior número de cartas de patente de invenção e/ou de modelo de utilidade como titular ou co-titular.
- c) O coordenador da proposta que possua maior titulação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

9.7. Propostas com nota final inferior a 6,0 na Avaliação (vide ANEXO III deste edital) serão automaticamente eliminadas.

9.8. O resultado será divulgado no site da Proppi.

10. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

10.1. Caberá pedido de recursos para as propostas não homologadas e para as propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

10.2. O proponente deverá encaminhar recurso via correio eletrônico para o endereço diretoria.fomento@ifrs.edu.br contendo justificativa, até a data indicada no cronograma deste edital, utilizando formulário específico disponível no site do IFRS/Proppi.

10.3. Não serão analisados recursos que não utilizarem formulário específico e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCT

11.1. Após a divulgação do resultado final das propostas contempladas, o pesquisador deverá indicar o bolsista selecionado, de acordo com o prazo definido no cronograma do edital de seleção de bolsistas publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Proppi](#).
- b) Cópia do cartão do banco indicando a conta e agência bancária.
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente.
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 anos e Termo de compromisso do bolsista menor de 18 anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis [site do IFRS/Proppi](#).

11.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

11.3. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) pelo respectivo *campus* do IFRS, a qual será vinculada ao coordenador do projeto de pesquisa contemplado, conforme orientações normativas vigentes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

11.4. Os projetos cujos pesquisadores que não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no Edital Complementar do respectivo *campus*, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCT, conforme o caso) solicitados.

a) caso o pesquisador entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCT, conforme o caso;

b) não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCT de forma retroativa.

11.5. Os recursos referentes ao item 2 serão descentralizados pela Proppi aos *campi* com projetos contemplados e a execução destes acontecerá conforme normativas da Proppi e do IFRS, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da Proppi.

12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

12.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

12.2. A solicitação para troca de bolsista será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

12.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

12.4. O pedido de desligamento e substituição de bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, em formulário específico, disponível no [site do IFRS/Proppi](#).

12.5. O pesquisador deverá solicitar ao novo bolsista indicado, os mesmos documentos informados no item 11.1. e enviar ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus*, através do e-mail indicado no edital de seleção de bolsistas do respectivo *campus*.

12.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

13. DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O coordenador deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital de seleção de bolsistas de cada *campus*.

13.2. O bolsista, com auxílio do coordenador, deverá elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto conforme modelo disponível [site do IFRS/Proppi](#) e prazo previsto neste edital.

13.2.1. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS até que regularize a situação.

13.2.2. O pagamento da última bolsa está condicionada a entrega do relatório final pelo bolsista.

13.3. O coordenador do projeto deverá enviar o relatório final do bolsista assinado, conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital de seleção de bolsistas do *campus*.

13.4. Os coordenadores dos projetos contemplados com cotas de bolsas BICET, BICTES que não apresentaram o relatório no prazo estipulado ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de fomento institucional do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

13.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCT deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Proppi N° 004/2014](#).

13.6. O coordenador que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas e o ressarcimento do valor recebido não for efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme Art. 4º, §8º e §9º da [Resolução CONSUP nº 32/2015](#).

13.7. O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto se dará conforme ANEXO IV, a ser enviado à CAGPPI do *campus* de origem para avaliação e emissão de parecer. A CAGPPI do *campus* de origem enviará a documentação e o parecer ao Comitê Institucional, para homologação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PROPPI, Direção-geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCT, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCT aprovado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAPPI e pelo Comitê Institucional designado pela Proppi.

14.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Bento Gonçalves, 14 de dezembro de 2016.

Marcus André Kurtz Almança

Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação)

ANEXOS

[Anexo I – Identificação e detalhamento do projeto](#)

[Anexo II - Formulários de homologação da proposta](#)

[Anexo III – Formulário de avaliação da proposta](#)

[Anexo IV – Relatório final](#)

[Anexo V – Carta de anuência](#)